



# Água

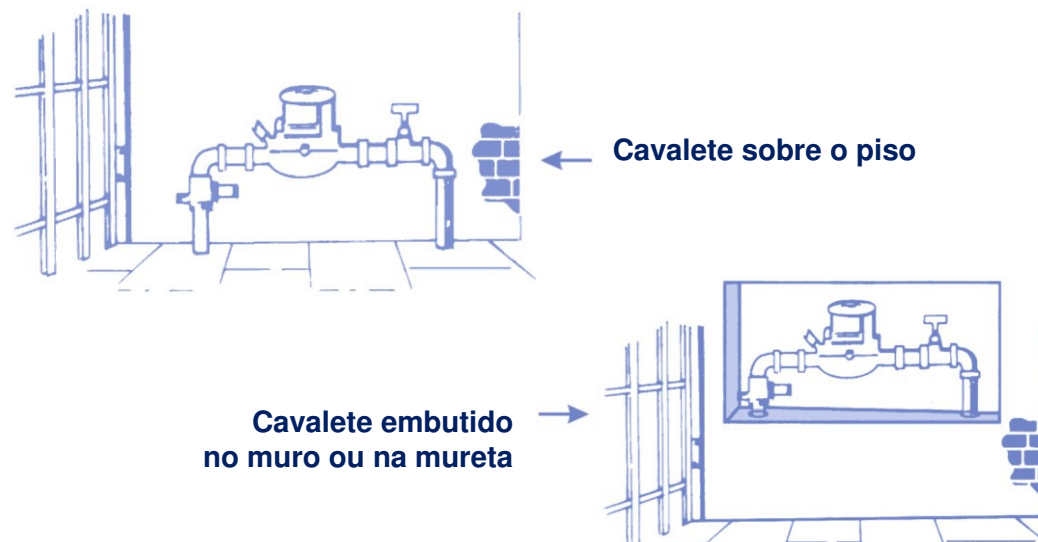
## Padrão cavalete

**Atenção: Não compre peças ou instale seu padrão sem ler as instruções desta cartilha**

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato:  
Telefones: (31) 3547.3001  
[sac@samotracia.com.br](mailto:sac@samotracia.com.br)

### FORMAS DE INSTALAÇÃO DO PADRÃO

O padrão pode ser instalado de duas maneiras:



### ESCOLHA DO TIPO DE PADRÃO

Você tem duas opções para comprar o seu padrão:

#### 1 - Padrão Básico:

É o padrão que você pode montar, comprando as peças avulsas.

Para isto, consulte a tabela de especificações para saber quais são as dimensões de cada peça e a quantidade necessária.

#### 2 - Padrões Opcionais:

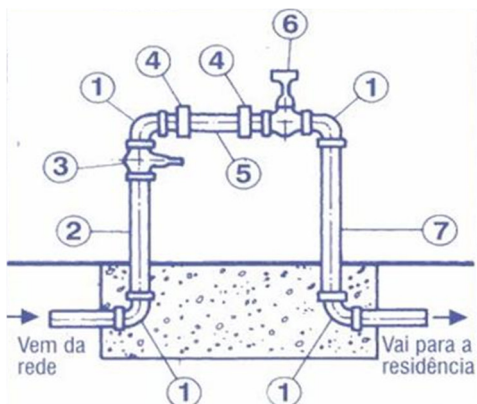
São modelos diferentes do Padrão Básico, mas que atendem às exigências da SAMOTRACIA. São encontrados em kits completos. Ver encarte.

**Tanto as peças do Padrão Básico como dos Padrões Opcionais devem ser de marcas aprovadas pela SAMOTRACIA. Consulte opções ao final deste folheto.**

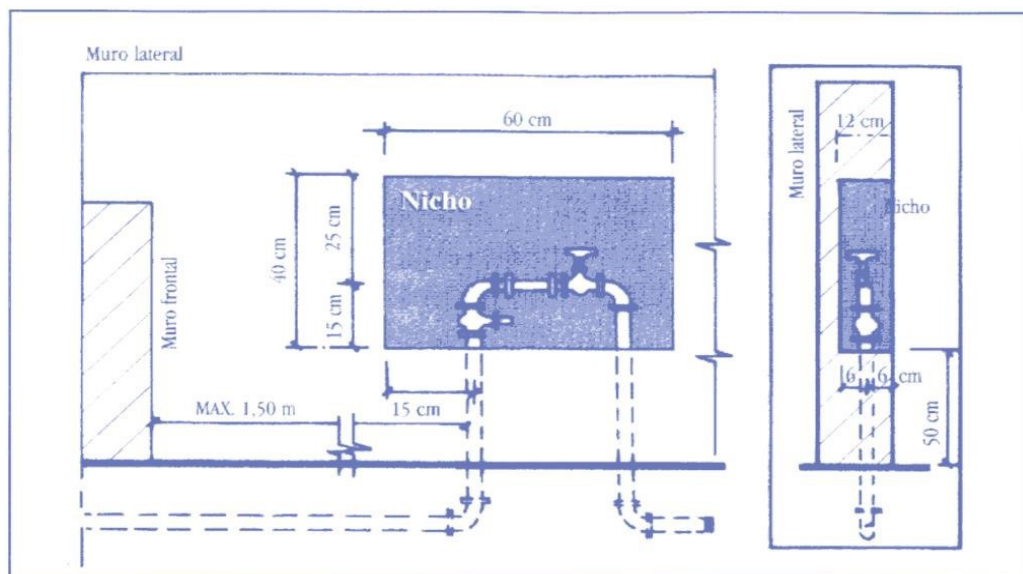
## PEÇAS PARA MONTAGEM DO PADRÃO BÁSICO - 1/2"

### PADRÃO CAVALETE

### PADRÃO EMBUTIDO



## COMO INSTALAR O PADRÃO EMBUTIDO (No muro ou na mureta)



O nicho a ser construído no muro ou em mureta deve ter, **no mínimo**, as dimensões abaixo, para permitir a instalação, manutenção e leitura do hidrômetro pela SAMOTRACIA.

**Largura: 60 cm**

**Altura: 40 cm**

**Profundidade: 20 cm**

- O revestimento interno do nicho deve ser executado com emboço e reboco. A SAMOTRACIA aceita acabamento mais fino, desde que mantidas as dimensões mínimas.
- Se você resolver proteger seu padrão, instalando uma tampa no nicho, a SAMOTRACIA exige somente que a mesma não tenha qualquer tipo de fecho ou fechadura, mas sim de puxador para facilitar a abertura e que seja provida de aletas para adequada ventilação.

## IMPORTANTE

De acordo com o regulamento da SAMOTRACIA a inobservância de qualquer dispositivo do mesmo é caracterizada como infração, sujeita à aplicação de penalidades. Considera – se infração, além de outras, a prática de qualquer um dos seguintes atos:

- Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgotos sanitários;
- Ligações clandestinas de qualquer canalização, à rede distribuidora de água e coletora de esgoto;
- Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
- Interconexão do ramal predial com canalização alimentada com água não procedente do abastecimento público;
- Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos sanitários de outro imóvel ou economia;
- Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, nas redes distribuidoras ou no ramal predial sem a devida autorização do serviço de saneamento;

- Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
- Lançamento de água pluvial na instalação de esgotos sanitários do prédio;
- Início de obra de instalação de água e de esgotos sanitários em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem a prévia autorização da Concessionária;
- Alteração de projeto de instalação de água e de esgotos sanitários em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização da Concessionária;
- Inobservância das normas e/ou instalações da Concessionária na execução de obras e serviços de água e esgotos sanitários;
- Religação por conta própria da derivação predial;
- Impontualidade no pagamento de tarifas devidas a Concessionária;
- Desperdício de água nas ligações sem medição ou em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade ou racionamento;
- Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;
- Prestar informação falsa quando da solicitação de serviços à Concessionária;
- Fornecimento de água a terceiros através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos a não ser com autorização expressa da Concessionária;
- Impedimento de acesso do colaborador da Samotracia ou agente por ela autorizado, ao padrão da ligação ou instalações prediais de água e esgoto.
- Fornecimento de água a terceiros;
- Intervenção nos ramais prediais de água/esgoto ou na rede distribuidora ou coletora e seus componentes;

- Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao padrão de ligação de água;
- Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;
- Ligação clandestina à rede da Samotracia;
- Danificação do hidrômetro;
- Violação do lacre de interrupção do fornecimento de água;
- Retirada ou violação do lacre da ligação ou do hidrômetro;
- Atraso no pagamento de contas;
- Derivação no ramal predial de água.

Ademais:

- É vedada a construção/perfuração e/ou utilização de quaisquer tipos de poços, inclusive artesianos, dentro da área abrangida pela CONCESSÃO, conforme Decreto Municipal n. 2.220/2004 e Lei Federal n.º 11.445/2007;
- É vedado o abastecimento e/ou utilização de caminhão pipa cuja água não seja fornecida pela CONCESSIONÁRIA;
- A área de servidão de passagem da rede coletora de esgoto e de distribuição de água localizada nos passeios públicos não podem ter quaisquer obstáculos que impeçam a manutenção/intervenção por parte dessa Concessionária. Caso a SAMOTRACIA precise realizar qualquer intervenção nas redes públicas de água e esgoto, estando as mesmas obstruídas com pedras, cimento, concreto, cerâmica, porcelanato ou quaisquer outros materiais que impeçam os trabalhos de manutenção nas redes, esclarecemos que a recomposição ao estado anterior com o referido material não autorizado, não será realizada, sujeitando-se o infrator ainda, às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 2.220/2004.